

**ERRATA Nº 001 DO EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL –  
LEI PAULO GUSTAVO – BREJO SANTO/CE - EDITAL Nº 003/2024**

Redigido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos este documento refere-se à adequações necessárias para uma melhor execução do EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL.

LEI PAULO GUSTAVO – BREJO SANTO/CE - EDITAL Nº 003/2024

**Atente-se aos tópicos e suas respectivas mudanças.**

**1. DO CRONOGRAMA**

**1.1.** Passa a ser cumprido o seguinte CRONOGRAMA:

**1.2. NOVAS DATAS:**

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos.	01/07/2024	21/07/2024
Resultado preliminar de projetos habilitados.	01/08/2024	
Período de recursos.	02/08/2024	03/08/2024
Resultado Final.	06/08/2024	
Assinatura dos Termos de Execução Cultural.	12/08/2024	16/08/2024
Repasso dos recursos.	27/08/2024	06/09/2024
Consultoria sobre Produção Executiva e Geral para agentes culturais.	09/09/2024	
Consultoria sobre Criação e Execução de produtos audiovisuais.	10/09/2024	
Período de entrega dos produtos culturais.	01/11/2024	08/11/2024
Entrega dos relatórios de	até 14/11/2024	

execução das propostas e prestação de contas.	
--	--

## 2. DA MINUTAGEM DOS DOCUMENTÁRIOS

- 2.1. Para um melhor resultado dos produtos à serem entregues, entende-se a necessidade da adequação da duração em minutos dos documentários, passando a ser **15 (quinze) minutos (tempo mínimo)**.

## 3. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Se o agente cultural for negligente ou descumprir as regras deste edital durante a realização do projeto, poderá receber as seguintes penalidades:

### a) Advertência

Para os casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais ou nos casos de aprovação de contas com ressalvas.

### b) Devolução dos recursos financeiros

Pode ser uma devolução total ou parcial, com correção monetária e proporcional às metas ou ações do projeto que não foram cumpridas.

### b) Suspensão

O agente cultural pode ser impedido temporariamente de participar de seleções da Seculte – Brejo Santo-CE, por um prazo de até 540 dias, nos casos sérios.

- 3.1. Para uma melhor execução das prestações de contas alterou-se o item 15.3 do EDITAL:

15.3.1. Será cobrado junto da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO a RELAÇÃO DE PAGAMENTOS COM RECURSOS DESTE EDITAL**, com as devidas comprovações (comprovantes de transferência bancária, recibos de pagamentos ou serviços, notas fiscais, comprovantes de pagamentos via PIX, cupon fiscal), sendo desconsiderados comprovantes ou recibos escritos de forma manual.

15.3.2. As comprovações devem ser anexadas ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, em formato de imagem, e legível.

## 4. DAS CONSULTORIAS

- 4.1. Entende-se como necessário para um a melhor execução dos produtos apresentados (documentários e videoclipes) a realização de consultorias voltadas aos agentes culturais, produtores gerais e executivos, diretores gerais, diretores de fotografias e roteiristas sobre estratégias de cumprimento do objeto do edital e da realização dos produtos audiovisuais propostos.